ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Nº 08/2026/ENG

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do objeto que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Este documento tem o intuito de subsidiar a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E CALCETEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. Conforme informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº 43/2026** da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para pedreiro, carpinteiro, pintor e calceteiro, visando atender às demandas eventuais das Secretarias Municipais, com o objetivo de manter e melhorar a infraestrutura e limpeza pública, proporcionando espaços e ambientes mais adequados e seguros para os cidadãos. A contratação será feita de forma eventual, conforme o surgimento das demandas e o planejamento das atividades a serem executadas.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela praticidade e economicidade, pois possibilita que o município realize as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva durante o período de vigência da ata, evitando a abertura de processos licitatórios repetitivos e reduzindo custos administrativos. Essa modalidade também garante maior agilidade no atendimento às solicitações das diversas secretarias e órgãos municipais, assegurando a padronização dos serviços prestados e a qualidade dos materiais empregados. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência na manutenção dos bens públicos, preservando as condições de uso e promovendo maior conforto e segurança à população que utiliza tais espaços.

Salienta-se que o Município pode precisar de mão de obra adicional em situações de demanda

extraordinária ou emergencial que não pode ser atendida com os profissionais internos devido à quantidade de trabalho ou à urgência, por isso faz-se necessária a contratação supracitada. Ainda, a opção pela contratação de empresas para a execução desses serviços justifica-se pela necessidade de mobilização rápida e eficaz de mão de obra especializada. Ao contratar uma empresa, o Município poderá contar com mais de uma pessoa por atividade, o que garantirá maior celeridade e eficiência na execução dos serviços. Essa abordagem possibilita que múltiplos profissionais atuem simultaneamente, atendendo a diferentes demandas de forma paralela, acelerando o cumprimento dos prazos e minimizando os impactos nas operações.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2639/2025, disponível em: https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7871264

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A presente contratação refere-se a **bens e serviços comuns**, conforme disciplina o inciso XII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação:

A contratada deverá cumprir integralmente com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme será estabelecido no termo de referência a fim de atender as DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 62 à 70 da Lei 14. 133/2021.

Definição geral dos serviços:

A seguir, detalham-se as áreas para as quais a contratação é necessária:

• Pedreiro: Construção e reparos em infraestruturas, como muros, calçadas, cercas, pisos e também faz reparos em estruturas de alvenaria, como paredes, lajes e afins. Reformas, como troca de pisos, adequação de acessibilidade e reforço das paredes. Ainda, o profissional poderá aplicar reboco em paredes internas e externas, assentamento de pisos e demais revestimentos, e realizar outros acabamentos essenciais para a durabilidade e estética das construções. Outro serviço importante que o pedreiro executa é a impermeabilização de áreas, como lajes e fundações, para

evitar infiltrações de água. A contratada deverá possuir todo equipamento necessário, bem como a utilização dos EPI's.

• Carpinteiro: Cabe ao responsável pelos serviços realizar manutenção, recuperação, substituição e/ou colocação de portas, janelas e batentes, montagem e reparo de estruturas de madeira, como telhados, paredes e divisórias, ajustes e reparos em móveis ou equipamentos de madeira existentes, como mesas, cadeiras e armários, instalação de rodapés, forros, painel de madeira e acabamentos internos. A contratada deverá possuir todo equipamento necessário, bem como a utilização dos EPI's.

• Pintor: Os serviços de pintura incluem a aplicação de tintas em diferentes superfícies e a manutenção estética e protetora de ambientes internos e externos, além disso inclui-se a preparação das superfícies, como limpeza, lixamento e remoção de tintas antigas, quando necessário. O responsável pelo serviço também deverá realizar a proteção de móveis, tomadas, pisos e demais área não pintadas com fitas adesivas ou plásticos. A contratada deverá possuir todo equipamento necessário, bem como a utilização dos EPI's.

• Calceteiro: Cabe ao responsável pelos serviços de calceteiro executar a pavimentação e manutenção de calçamentos em pavimentos intertravados, paralelepípedos, pedras irregulares e outros materiais similares, incluindo a preparação da base, assentamento das peças, rejuntamento e nivelamento da superfície. Também é sua responsabilidade realizar reparos em pavimentos danificados, correção de desníveis e recomposição de trechos removidos por intervenções de infraestrutura. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas manuais e equipamentos necessários, bem como garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e a observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao serviço. Deverá dispor de equipamentos como, placa vibratória e cortadora de pisos. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe técnica e operacional para garantir a adequada execução dos serviços: 1 (um) calceteiro por frente de serviço.

Condições e critérios:

- O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços.
- A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, estando o mesmo apto para realizar todo tipo de atividade pertinente as suas atribuições.
- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- A empresa deverá utilizar equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, devidamente certificados, e ainda garantir e se responsabilizar pelo uso dos EPI's em todos os funcionários.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 e outras aplicáveis).
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados.

Atestado de Capacidade Técnica:

A licitante deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto.

Obrigações da contratada:

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares ao objeto deste estudo.
b. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
c. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
d. A contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.
e. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos os custos/ônus do fato.
f. A execução ficará a cargo da contratada, inclusive com pessoal capacitado para tal função, conforme as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, quando necessário, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
g. A contratada deverá recolher todos os entulhos/lixos gerados durante a execução do serviço.
h. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
i. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
j. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
k. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

l. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou equipamentos nos locais de trabalho.
m. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

Obrigações da contratante:

a. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar a prestação de serviço.
b. Emitir, através do setor competente, ordem de serviço para início da prestação dos serviços.
c. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
d. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantia e vistoria:

a. A fiscalização do serviço será feita pela equipe técnica da Prefeitura, que poderá solicitar ajustes, correções ou paralisação em caso de inconformidades.
b. Em relação à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a execução de garantias técnicas conforme as normas da ABNT e legislação vigente, com prazo mínimo de garantia para a estrutura e instalações, disponibilização de assistência técnica para eventuais reparos decorrentes de vícios ou defeitos de construção, no período de garantia, atendendo prontamente às solicitações do município e dos beneficiários e entrega de manual do proprietário contendo orientações sobre uso, conservação e manutenção preventiva dos materiais requeridos.

Do prazo de execução e local:

Os serviços serão solicitados de maneira fracionada, conforme necessidade das secretarias.

Os serviços serão autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, através da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF). Deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades e locais indicados na solicitação. A contratada deverá prestar os serviços, observando o cronograma formulado pelo Fiscal/Gestor Solicitante.

Tabela 1: Endereço dos prédios públicos

SECRETARIAS	ENDEREÇO	CONTATO
Secretaria de Educação	Rua Anercindo da Silva Calomeno, 330, São Sebastião	(49) 3254-1686
Secretaria de Administração – Prefeitura municipal	Rua João da Silva Calomeno, 243, Rondinha	(49) 3254-1171
Secretaria de obras	Rua Leovegildo J. Boaventura, Loteamento Pereira	(49) 3254-1289
Secretaria de agricultura	Rua Sebastião Francisco de Lima, Loteamento Pereira	(49) 3254-1675
Secretaria de Saude – Posto de saúde central	Rua Laureano João Carraro, São Sebastião	(49) 3254-1173
Assistência social	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3300-2418
DEMAIS INSTITUIÇÕES	ENDEREÇO	CONTATO
NM José de Anchieta	Rua Francelizio de Oliveira da Silva, 554, São Sebastião	(49) 3254-1487
CEI Tia Rose	Rua 30 de Março, 552, São Sebastião	(49) 3254-1480
CEME Recanto da Criança	Rua Nery Carlos Lutz, 190, Quatro Pinheiros	(49) 3254-1645
CEME Gente Pequena	Rua Pedro Antonio Casagrande, 78, Loteamento Pereira	(49) 3254-1721
CAEE	Rua Luís Meneguzzi, 168, Rondinha	(49) 3254-1686
Centro de eventos multiuso	Rua Francelízio Oliveira da Silva, 284, São Sebastião	(49) 3254-1171
UBS – Loteamento Pereira	Rua Sebastião Francisco de Lima, Loteamento Pereira	(49) 3254-7533
Academia da saúde	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3254-1173
CRAS	Rua Anercindo da Silva Calomeno, São Sebastião	(49) 3254-7614
Centro Cultural Vitalina dos Santos	Rua Nery Carlos Lutz, Quatro Pinheiros	(49) 3254-7614
Centro dos idosos Antônio Gotter	Rua Santa Catarina, São Sebastião	(49) 3254-7614

Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestora do contrato:
Nome: Josiane Gritten Alves
Cargo: Diretora de Compras e Licitações
E-mail: compras02@pmpan.sc.gov.br

Fiscal do contrato:
Responsáveis técnicos do setor de Engenharia e Arquitetura, sendo:

Nome: Letícia Akari Inoue Rafaeli
Cargo: Engenheira civil
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br

Nome: Isabella Erig Omizzolo
Cargo: Arquiteta e Urbanista
E-mail: arquiteta@pmpan.sc.gov.br

Ou, responsáveis da pasta solicitante, sendo:

Nome: João Ubirajara da Silva
Cargo: Secretário de Administração
E-mail: birajglela15@gmail.com

Nome: Maurelias Aires
Cargo: Secretário de Obras
E-mail: obraspan2025@gmail

Nome: Rubens Bernardo Schmidt
Cargo: Secretário de Saúde
E-mail: binhoe2016@gmail.com

Nome: Douglas Maron
Cargo: Secretário de Agricultura
E-mail: agricultura@pmpan.sc.gov.br

Nome: Angelita M. de Lima Lisboa
Cargo: Secretária de Educação
E-mail: angelita7711@hotmail.com

Nome: Rubia Schmidt Ribeiro
Cargo: Secretária de Assistência Social
E-mail: assistenciasocial@pmpn.sc.gov.br

Após a execução dos serviços e/ou entrega de bens, a Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para o Fiscal do Contrato solicitante, com todos os dados necessários. Os dados para emissão da NF serão enviados junto a SF. A fiscalização será realizada e formalizada por meio de Relatório de Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de contratação foi fundamentada no quantitativo da última licitação de itens similares e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado serviço serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender as futuras demandas a serem realizadas. Ressalta-se que o serviço de calceteiro foi incluido na presente contratação, uma vez que, o último fornecedor vigente não iniciou as atividades previstas, mesmo após solicitações da fiscalização, conforme ofício 081/2026/ENG encaminhado em 06/04/2026 ao setor jurídico e de licitações.

Tabela 2: Estimativa de quantidade e valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PEDREIRO** PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	2000	R$ 36,75	R$ 73.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CARPINTEIRO** PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	2000	R$ 50,01	R$ 100.020,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PINTOR** PARA PINTURA NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	6000	R$ 22,78	R$ 136.680,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CALCETEIRO** PARA COLOCAÇÃO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS DE CONCRETO, PARELELEPIPEDOS, MEIO FIO, PAVER E OUTROS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	3000	R$ 32,50	R$ 97.500,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei n° 14.133/2021, onde estabelece a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, considerando-se os parâmetros previstos em seu §1°:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Para a análise dos preços dos itens deste estudo, foi priorizada a obtenção de informações do PNCP, sendo realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tabela 3: Levantamento de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOCAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UN.	MEDIANA	ID. CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PEDREIRO** PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	Abelardo Luz/SC	PNCP	R$ 26,01	R$ 36,75	https://pncp.gov.br/app/editais/83009886000161/2025/124
			Celso Ramos/SC		R$ 36,75		https://pncp.gov.br/app/editais/78493343000122/2025/129
			Santa Helena/SC		R$ 38,25		https://pncp.gov.br/app/editais/80912140000175/2026/24
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CARPINTEIRO** PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	Jupiá/SC	PNCP	R$ 90,00	R$ 50,01	https://pncp.gov.br/app/editais/01593132000137/2025/99
			São João Batista/SC		R$ 50,01		https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2025/160
			Orleans/SC		R$ 29,15		https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/186
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PINTOR** PARA PINTURA NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	Jupiá/SC	PNCP	R$ 45,00	R$ 22,78	https://pncp.gov.br/app/editais/01593132000137/2025/99
			Morro da Fumaça/SC		R$ 16,11		https://pncp.gov.br/app/editais/83000323000102/2025/159
			Planalto Alegre/SC		R$ 22,78		https://pncp.gov.br/app/editais/95990255000155/2025/5
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CALCETEIRO** PARA COLOCAÇÃO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS DE CONCRETO, PARELELEPIPEDOS, MEIO FIO, PAVER E OUTROS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	Rodeio/SC	PNCP	R$ 32,50	R$ 32,50	https://pncp.gov.br/app/editais/83102814000164/2025/52
			São Carlos/SC		R$ 36,00		https://pncp.gov.br/app/editais/82945718000115/2025/255
			Palmitos/SC		R$ 29,00		https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/15

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fica estimado para a presente contratação o valor de **R$ 407.700,00** (quatrocentos e sete mil e setecentos reais).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segundo a relação de despesas enviada pelo setor de contabilidade, conforme Declaração Contábil nº 012/2026, com base no orçamento de 2026, para a presente contratação será utilizado as seguintes despesas:

2.034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.055 - MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
73 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1.016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
77 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIO

2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

2.063 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8. RELAÇÃO DE ITENS REFERENCIANDO CADA ORGANOGRAMA

Tabela 5: Relação itens e organograma

ITEM	UNIDADE	VALOR TOTAL PREVISTO	PREFEITURA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	m²	R$ 73.500,00	R$ 51.450,00	R$ 14.700,00	R$ 7.350,00
2	m²	R$ 100.020,00	R$ 70.014,00	R$ 20.004,00	R$ 10.002,00
3	m²	R$ 136.680,00	R$ 95.676,00	R$ 27.336,00	R$ 13.668,00
4	m²	R$ 97.500,00	R$ 68.250,00	R$ 19.500,00	R$ 9.750,00

Obs.: Constam Saúde e Assistência Social pois são Fundos próprios

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no presente caso, se adota o princípio do parcelamento, uma vez que foi verificado a possibilidade de divisão do objeto em itens, objetivando as peculiaridades de cada serviços, visando a ampliação da competição com a finalidade de evitar a concentração de mercado. Para a simplificação do processo e a busca por uma gestão mais eficiente, a contratação de serviços será dividida em 4 (quatro) lotes, mostra-se como uma estratégia viável e vantajosa para esta e as demais Secretarias, visto que o objeto não configura como um sistema único e integrado.

Tabela 6: Relação de itens e lotes

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PEDREIRO** PARA MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PEQUENAS CONSTRUÇÕES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	2000	R$ 36,75	R$ 73.500,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CARPINTEIRO** PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	2000	R$ 50,01	R$ 100.020,00
3	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **PINTOR** PARA PINTURA NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	m²	6000	R$ 22,78	R$ 136.680,00

4	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE **CALCETEIRO** PARA COLOCAÇÃO E/OU CONSERTO DE PAVIMENTOS COM LAJOTAS DE CONCRETO, PARELELEPIPEDOS, MEIO FIO, PAVER E OUTROS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	m²	3000	R$ 32,50	R$ 97.500,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta busca suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública do município por meio da contratação de profissionais especializados em serviços de calceteiro, carpinteiro, pedreiro e pintor. Esses serviços são fundamentais para assegurar a boa conservação das áreas públicas e garantir um ambiente seguro e agradável para a população.

A execução dos serviços será realizada por empresas especializadas, assegurando a correta execução dos serviços e o cumprimento das normas técnicas pertinentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a manutenção adequada das unidades públicas municipais. Os principais resultados pretendidos são a preservação do patrimônio público, o aumento da segurança de servidores e usuários, a melhoria dos espaços, bem como a padronização dos serviços prestados.

Além disso, a adoção do registro de preços trará maior eficiência administrativa, reduzindo custos com licitações repetitivas e agilizando o atendimento às demandas das secretarias municipais, resultando em benefícios diretos à coletividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verifica-se que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente para prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, referente à Ata nº 23/2025. Contudo, a empresa detentora da referida ata foi notificada diversas vezes em razão da não execução dos serviços solicitados pela Administração, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas. Diante da situação, foi encaminhado o Ofício nº 081/2026/ENG ao setor jurídico e ao setor de licitações para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Assim, encontra-se em andamento a verificação quanto a rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, se for o caso.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços à Administração Pública, está sendo iniciado procedimento para realização de nova licitação visando à contratação do referido objeto (item 4), a qual ficará condicionada à análise e deliberação dos setores jurídico e de licitações quanto à situação da Ata nº 23/2025 e às medidas administrativas cabíveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes de sobras ou quebras de materiais e embalagens, bem como ao risco de descarte inadequado desses materiais. Também devem ser considerados os impactos indiretos, como o consumo de energia e de recursos naturais no processo de execução dos serviços.

Entretanto, tais efeitos podem ser mitigados por meio da exigência de que a empresa contratada realize o manejo adequado dos resíduos, destinando-os corretamente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, o incentivo ao uso de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores e o planejamento da execução em horários e locais apropriados contribuirão para reduzir os efeitos negativos da atividade. Dessa forma, a contratação, ao mesmo tempo em que atende a uma necessidade pública essencial, pode ser realizada em conformidade com práticas sustentáveis, minimizando os danos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativa apresentadas para a contratação e o levantamento das demandas, esta equipe de planejamento considera viável o seguimento da contratação nos moldes do sistema de **Pregão Eletrônico** por **Registro de Preço**, pelo fato da inviabilidade em estimar quantidades exatas dos serviços que serão necessários nos próximos 12 meses, os valores foram calculados referentes a última licitação vigente, podendo variar conforme demanda.

Desta forma o Registro de Preço se torna mais vantajoso pois não compromete o orçamento do Município que busca sanar essa demanda sob a medida certa ou seja não deixar que os setores sejam atingidos de maneira negativa e ao mesmo tempo busca economicidade com o dinheiro público.

16. ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Ponte Alta do Norte, 25/08/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA AKARI INOUE RAFAELI
Data: 25/08/2026 15:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Letícia Akari Inoue Rafaeli
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br